



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL **LEI ORDINÁRIA Nº 380/2016**
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05 / 02 2016

Edição Nº 10.589

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos do Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial aos servidores públicos do Município, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta quatro por cento), referente ao índice da inflação, segundo a variação do INPC do período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015, sobre os vencimentos a partir do mês de Janeiro de 2016.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, sobre os vencimentos a partir de mês de Janeiro de 2016.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2016.


Maria Aparecida Zanuto Faria

Prefeita Municipal